

ALTERAÇÃO DO EDITAL EDITAL Nº 23/2022/PVZN - CGAB/IFRO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2022/PVZN - CGAB/IFRO, DE DE 11 DE JULHO DE 2022

A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, Campus Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICA a PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Edital nº 23 de 11 de julho de 2022 que versa sobre o levantamento de demanda/formação de cadastro reserva para acesso ao Programa de Inclusão Digital, na modalidade de Aquisição de Equipamentos de Informática para realização das atividades escolares não presenciais devido a pandemia decorrente da Covid-19, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 De acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Porto Velho Zona Norte, o auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a faixa de renda per capita familiar:

Faixa de renda per capita:	Renda per capita	Valor do auxílio
Até ½ SM	R\$ 606,00	R\$ 2.000,00
Entre ½ SM e 1 SM	R\$ 1.212,00	R\$ 1.650,00
Entre 1 SM e 1 ½ SM	R\$ 1.818,00	R\$ 1.300,00

3.2 Considera-se equipamento de informática, para os fins deste edital, os equipamentos de tecnologia da informação (TI) do tipo hardware: computador pessoal desktop (**CPU e monitor ou somente CPU, caso o estudante possua monitor**) ou computador portátil (notebook, netbook ou tablet), destinados à realização de atividades pedagógicas de ensino.

3.2.1 O estudante deve optar por um dos equipamentos citados no item 3.2, sendo um computador pessoal desktop ou computador portátil, não podendo adquirir mais de um equipamento.

3.2.2 Junto à aquisição do equipamento indicado no item 3.2, poderá ser adquirido somente os seguintes equipamentos periféricos: mouse e/ou teclado.

3.3 É vedada a aquisição de aparelhos do tipo smartphones ou acessórios (cabo de rede, garantia estendida, dentre outros) com os recursos previstos neste edital.

3.4 As vagas deste edital são destinadas a CADASTRO RESERVA, dependendo da disponibilidade orçamentária a ser descentralizada ao campus.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

10.2 Os estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto neste Edital, devem prestar contas com a apresentação da Nota Fiscal em seu nome e CPF ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais.

10.2.1 Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em nome de terceiros que não os citados no item **10.2, e/ou com CNPJ**, assim como não serão aceitas Notas Fiscais emitidas com data anterior à data de pagamento do auxílio.

10.2.2 A Nota Fiscal de compra do equipamento deverá ser digitalizada (cópia simples, escaneada e/ou fotocópia - imagem), e enviado pelo SUAP no Menu: Ensino>Dados do Aluno>Requerimentos>Outros.

10.3 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

10.4 O valor remanescente (não utilizado na compra dos equipamentos de informática descritos no item 3.2 deste edital) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 2/2021/CONSUP/IFRO.

10.5 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário (cofres públicos). A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

10.6 O estudante beneficiado que não renovar matrícula no semestre 2023/1 estará sujeito a devolução do recurso integralmente à instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 02/08/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1673300** e o código CRC **7EF30D23**.